



AUTÓGRAFO

Nº 39/2024

Do: Projeto de Lei Complementar nº 31/2024

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura De Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal De Transporte E Trânsito – RBTRANS.

Lei Complementar nº 315 de 04/05/24 Publicada no D.O.E. nº 13856 de 04/09/24



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



AUTÓGRAFO Nº39/2024

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciona integralmente

Em: de *Setembro* de *2024*

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 04 de setembro de 2024.

RAIMUNDO NENÉM
Presidente

FÁBIO ARAÚJO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



ANEXO ÚNICO												
ÓRGÃO		017	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA								CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE		202	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS									
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)
26				Transporte								
26	453			Transportes Coletivos Urbanos								
26	453	0404		Gestão Administrativa								
26	453	0404	2477.000	Subsídio ao Usuário do Transporte Coletivo								
				Despesas Correntes		3	0	00	00			
				Outras Despesas Correntes		3	3	00	00			
				Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		3	3	60	00			
				Subvenções Econômicas	F	3	3	60	45	2500	Rec. não Vinc; de Impostos	13.530.612,29
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE												13.530.612,29
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR												13.530.612,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos)** ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e trinta mil, seiscentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 04 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PROCURADOR GERAL
Nº 13.556 / 05/09/24
Pag. N. 175-176



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO										
ÓRGÃO	017	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA							CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
UNIDADE E	202	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	VALOR (R\$)
26				Transporte						
26	453			Transportes Coletivos Urbanos						
26	453	0404		Gestão Administrativa						
26	453	0404	2477.0000	Subsidio ao Usuário do Transporte Coletivo						
				Despesas Correntes		3	0	00	00	
				Outras Despesas Correntes		3	3	00	00	
				Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		3	3	60	00	
				Subvenções Econômicas	F	3	3	60	45	2500
										Rec não Vinc. de Impostos
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE										13.530.612,29
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR										13.530.612,29



RECEBIDO EM 18/09/2012

FUNÇÃO SUBFUNÇÃO		PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO					CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
27	812	0502		Desporto e lazer											
27	812	0502		Desporto Comunitário											
27	812	0502		Esporte e Lazer											
27	812	0502	1508.0006	ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DO ESTADO DO ACRE - AME/AC					3	0	00	00			
				DESPESAS CORRENTES					3	3	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3	3	50	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					3	3	50	00			
				Contribuições					3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															30.000,00
27	812			Desporto e lazer											
27	812			Desporto Comunitário											
27	812	0502		Esporte e Lazer											
27	812	0502	1508.0007	INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - IEDA					3	0	00	00			
				DESPESAS CORRENTES					3	3	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3	3	50	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					3	3	50	00			
				Contribuições					3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															210.000,00
TOTAL GERAL CREDITO ESPECIAL															240.000,00
ANEXO II															
ORGÃO	UNIDADE	013	301	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME											
				FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB											
				ANEXO II											
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO					CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR - R\$
27	812			Desporto e lazer											
27	812			Desporto Comunitário											
27	812	0502		Esporte e Lazer											
27	812	0502	1508.0002	INSTITUTO JUNINA PEGA-PEGA					3	0	00	00			
				DESPESAS CORRENTES					3	3	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3	3	50	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					3	3	50	00			
				Contribuições					3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	210.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															210.000,00
27	812			Desporto e lazer											
27	812			Desporto Comunitário											
27	812	0502		Esporte e Lazer											
27	812	0502	2034.0003	POLICIA MILITAR DO ACRE					3	0	00	00			
				DESPESAS CORRENTES					3	3	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES					3	3	50	00			
				Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos					3	3	50	00			
				Contribuições					3	3	50	41	1500	Rec. não Vinc. de Impostos	30.000,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE															30.000,00
TOTAL GERAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO															240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 315 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos) ao orçamento vigente,

conforme deliberação constante do Anexo Único.

Art. 2º O ~~Credito~~ ^{Crédito} Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 13.530.612,29 (treze milhões, quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de ~~exercício~~ ^{exercício} anterior nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º ~~Este~~ ^{Este} ~~Lei~~ ^{Decreto} ~~em vigor~~ ^{em vigor} na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 04 de setembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom, ~~61234923~~ ⁶¹²³⁴⁹²³
Prefeito de Rio Branco

ÓRGÃO		017	ANEXO ÚNICO									
UNIDADE		202	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA									
FUNÇÃO		PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS								
			DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	FONTE	TIPO DA FONTE	VALOR (R\$)	
26	453		Transporte									
26	453		Transportes Coletivos Urbanos									
26	453	0404	Gestão Administrativa									
26	453	0404	Subsídio ao Usuário do Transporte Coletivo									
		2477.0000	Despesas Correntes		3	0	00	00				
			Outras Despesas Correntes		3	3	00	00				
			Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos		3	3	60	00				
			Subvenções Econômicas	F	3	3	60	45	2500	Rec. não Vinc. de Impostos	13.530.612,29	
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE											13.530.612,29	
TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR											13.530.612,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.528 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

"Institui a Semana dos DJS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal dos DJS, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de julho.

Parágrafo único. O evento passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

Art. 2º Durante a Semana Municipal dos DJS, será promovida a divulgação de trabalhos realizados nas diversas modalidades artísticas características do movimento dos DJS, dentre outras categorias artísticas que representem o movimento.

Art. 3º As atividades realizadas durante a Semana Municipal dos DJS ocorrerão com recursos próprios municipais, destinados a essas atividades ou adequados ao seu desenvolvimento, solicitadas pelas entidades representativas dos DJS, a autoridade municipal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º O Executivo Municipal poderá estabelecer, através de representação da secretaria ou órgão de Governo Municipal vinculados ao esporte, cultura e lazer, em regulamento específico, a promoção, organização e divulgação dos eventos propostos e discutidos pelos representantes do movimento dos DJS na cidade de Rio Branco, podendo contribuir nas seguintes deliberações:

As normas que o regeirão:

I – a formação da comissão organizadora;

II – as normas quanto à seleção por categorias de trabalhos;

III – as condições para inscrições;

IV – as premiações;

Outros detalhes para sua realização.

§1º Será constituída comissão organizadora da Semana Municipal dos DJS de Rio Branco, com a participação de representantes das seguintes esferas:

I – Executivo Municipal, por intermédio de representantes dos seguintes órgãos:

a) Fundação Garibaldi Brasil – FGB;

b) Secretaria Municipal de Educação – SEME;

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA.

II – Sociedade civil, por intermédio de pessoas indicadas pelas entidades representativas dos DJS.

§2º Os representantes da sociedade civil serão indicados pelos movimentos organizados que estejam em plena atividade, com garantia de representação dos diversos segmentos, assegurada sua ampla participação nas discussões sobre a organização e deliberação do movimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2024

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - RBTRANS

DESPACHO

Considerando o despacho da presidência, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 25 de setembro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa